

2.2 Toda a comunicação e dúvidas gerais dos objetivos do credenciamento de novos fundos Fidc, FIP e FII será considerada válida somente se direcionada ao e-mail credenciamento@igeprev.pa.gov.br;

2.3 O processo de credenciamento consiste nas etapas de: Habilitação; Análise da Tese de Investimento; Entrega da Documentação; Análise do Credenciamento; Atestado de Credenciamento;

2.4 A Habilitação ocorrerá via e-mail credenciamento@igeprev.pa.gov.br e deve atender preliminarmente os itens a seguir, conforme os perfis:

a) Administradores de Fundos Estruturados

a.1 Administrar Patrimônio Líquido igual ou superior ao do Igeprev-PA (R\$ 4.716.412.061,47), em junho de 2021;

a.2 Deter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social – Rpps (Art. 15, §2º, Inciso II, Resolução CMN n.º 3.922/2010);

a.3 Estar presente na lista exaustiva, conforme Resolução CMN n.º 4.695/2018 e atualizações;

b) Gestores de Fundos Estruturados

b.1 Gerir Patrimônio Líquido igual ou superior ao do Igeprev-PA (R\$ 4.716.412.061,47), em junho de 2021;

b.2 Estar entre os 30 primeiros colocados no Ranking Anbima de Gestores de Fundos de Investimento, em junho de 2021, considerando a classificação por Patrimônio Líquido de acordo com sua respectiva classe: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fidc), Fundo de Investimento em Participações (FIP) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII);

2.5 A Análise da Tese de Investimento do Produto ocorre após a fase de habilitação, somente para o Gestor de Fundos Estruturados que for considerado habilitado, devendo este apresentar via e-mail credenciamento@igeprev.pa.gov.br a tese do produto ofertado;

2.5.1 A tese do produto será analisada pelo Núcleo Gestor de Investimento – Nugin, área técnica do Igeprev-PA;

2.5.2 Se a tese do produto for aprovada preliminarmente, o Nugin dará retorno via e-mail, requerendo as informações necessárias para a conclusão da análise do Gestor e do Fundo(s) de Investimento Estruturados;

2.5.3 O Administrador aprovado na fase de habilitação não necessita apresentar tese de investimento para seguir a fase de entrega da documentação;

2.6 A Entrega da Documentação será feita pelos participantes que estiverem habilitados e com a tese de investimento aprovada preliminarmente, deste modo seguem para o envio dos documentos necessários, conforme notificação feita por e-mail;

2.7 A Análise do Credenciamento ocorre após a entrega da documentação.

2.7.1 As instituições que estiverem de acordo com as exigências mínimas para habilitação, apresentaram tese de produto aceita, e entregaram corretamente toda a documentação obrigatória indicada no item 3.1 desse edital, avançam para a etapa seguinte, a Análise do Credenciamento, que consiste na avaliação dos documentos e Termo de Análise de Credenciamento – TAC da seguinte forma:

a) Veracidade e estrutura;

b) Atendimento dos prazos de validade legais exigidos;

c) Presença de erros e/ou vícios;

2.7.2 No processo de análise, a área técnica emite parecer analítico, se em conformidade ou não com as exigências cabíveis, e das informações apresentadas no TAC;

2.7.3 O parecer técnico é anexado ao TAC e pode apresentar os seguintes resultados:

a) Aprovado:

a.1 Apresentação do TAC devidamente assinado;

a.2 Cumprimento dos itens obrigatórios para a habilitação;

a.3 Tese de Produto adequada (somente para gestor); e

a.4 Documentações obrigatórias entregues via e-mail em conformidade com as exigências cabíveis;

b) Reprovado:

b.1 Não apresentação do TAC devidamente assinado;

b.2 Não cumprimento dos itens obrigatórios para a habilitação;

b.3 Tese de Produto inadequada (somente para gestor); e/ou

b.4 Ausência de um ou mais documentos obrigatórios em conformidade com as exigências do edital;

c) Aprovado com restrição (possível somente para perfil Gestor):

c.1 Participante aprovado, porém não consta na lista exaustiva, ficando condicionado que o Administrador dos fundos por ele gerido esteja na referida lista e credenciado junto ao Igeprev-PA;

2.8 O Atestado de Credenciamento é apresentado após a etapa de Análise do Credenciamento. O Atestado é a etapa final, sendo emitido pelo Representante Legal do Rpps.

2.8.1 O Atestado poderá conter os seguintes resultados:

a) Aprovado;

b) Reprovado;

c) Aprovado com restrição (possível somente para perfil Gestor);

c.1 Participante aprovado, porém não consta na lista exaustiva, ficando condicionado que o Administrador dos fundos por ele gerido esteja na referida lista e credenciado junto ao Igeprev-PA;

3 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentação Obrigatória:

a) Preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento (TAC) específico para o perfil da instituição, disponibilizado no site do Igeprev-PA (<http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento-2021>);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

c) Quadro de Sócios e Administradores – QSA (conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;

h) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual ou Distrital;

i) Preenchimento de Questionário para FIP (modelo disponibilizado via e-mail pela área técnica, somente para novos Gestores realizando credenciamento, e não em processo de atualização);

j) Termo de Análise de Credenciamento para Fundos de Investimentos Estruturados (modelos disponíveis no site do Igeprev-PA <http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento-2021>, somente para Gestor);

3.2 Documentação Complementar:

a) Declaração de Distribuição de Fundos de Investimentos via Preposto (Modelo no Anexo III – somente para Gestores que fazem a distribuição de fundos por terceiros);

b) Código de Ética e Conduta;

c) Formulário de Referência (artigo 21, inciso II, da Instrução CVM nº 480/09);

d) Organograma;

e) Resumo Profissional (conforme modelo constante na Seção 3 do QDD Anbima);

f) Relatório de Rating de Qualidade de Gestão (somente para Gestor);

3.3 A documentação complementar apresentada poderá ser diretamente do participante ou do Grupo Econômico ao qual pertence;

3.4 A documentação complementar não é obrigatória, ficando a critério da instituição apresentar ou não;

3.5 Todos os documentos enviados deverão estar dentro da validade. Quando não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento;

3.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online;

3.7 O Igeprev-PA pode solicitar a qualquer tempo outros documentos, além dos já listados aqui, para esclarecimentos de dúvidas e complementação de informações que ache pertinente;

3.8 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos e documentos obrigatórios implicará na inaptidão ao credenciamento;

4 DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Após a emissão do Atestado do Credenciamento, o Igeprev-PA divulgará o resultado preliminar, por meio do diário oficial e site institucional (<http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento-2021>), para cada um dos participantes;

4.2 O resultado final do credenciamento também será divulgado no site do Igeprev-PA e por meio do diário oficial, conforme cronograma estabelecido nesse edital;

5 DO RECURSO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o participante terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados para interpor recursos justificados contra o resultado, devendo este ser protocolado via e-mail, no endereço eletrônico credenciamento@igeprev.pa.gov.br;

5.2 Os recursos apresentados pelos participantes do credenciamento serão analisados pela Procuradora-Chefe, pelo Diretor de Administração e Finanças e pela Diretora de Previdência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo-se após este período parecer conclusivo sobre cada recurso;

5.3 Após o fim do período para análise do recurso, o Igeprev-PA divulgará o Resultado Final do Credenciamento;

6 DA ATUALIZAÇÃO

6.1 A atualização será direcionada somente para os gestores e administradores dos fundos estruturados que já pertencem a carteira de investimento do Igeprev-PA;

6.2 O processo de atualização consiste nas etapas de: Entrega da Documentação; Análise da Atualização; Atestado de Atualização;

6.3 Os gestores e administradores devem:

a) Constar como participante identificado no Anexo I desse Edital;

b) Apresentar toda a documentação obrigatória listada no item 3.1 desse Edital, dentro dos prazos para atualização que constam no Anexo II – Cronograma;

6.4 A Análise da Atualização ocorrerá com a finalização da entrega dos documentos, consistindo esta etapa na avaliação dos documentos apresentados, certidões e TAC, com emissão de parecer da área técnica;

6.5 O Atestado de Atualização vem após a etapa de análise, onde será emitido o atestado com parecer do representante legal do Rpps com o registro da atualização dos dados cadastrais para cada um dos participantes que já constam na carteira do Igeprev-PA;

7 DO RESULTADO DA ATUALIZAÇÃO

7.1 Após a emissão do Atestado do Credenciamento, o Igeprev-PA divulgará o resultado definitivo, por meio do diário oficial e site institucional (<http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento-2021>), para cada um dos participantes;

7.2 A possibilidade de apresentação de recurso só se aplica para instituições que realizaram processo de credenciamento, não para as instituições em processo de atualização;

8 DO DESCRENCIAMENTO

8.1 A qualquer tempo o Administrador e o Gestor de Fundos Estruturados poderão ter o credenciamento suspenso ou cancelado a critério do Igeprev-PA, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados, pelos seguintes motivos:

a) Estejam inadimplentes quanto a Regularidade Fiscal e Previdenciária;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

d) Juízo e conveniência do Instituto;

e) O Igeprev-PA publicará em seu site oficial o ato de descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O participante que iniciar o credenciamento junto ao Igeprev-PA declara para todos os fins a aceitação de toda a documentação exigida e as regras e condições estabelecidas no presente Edital;

9.2 Somente estará apto a gerenciar recursos do Igeprev-PA os participantes credenciados conforme as regras e critérios deste Edital;

9.3 O Atestado de Credenciamento não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos;

9.4 Quando um mesmo participante for responsável pela Administração e Gestão de recursos de determinado Fundo Investimento Estruturado, deverá realizar o credenciamento para cada perfil, enviando a documentação pertinente a cada atividade;

9.5 Em caso de Fundos de Investimentos ofertados por Distribuidores, as aplicações somente serão realizadas por esse canal quando existir uma declaração expressa do Gestor do Fundo de Investimento Estruturado informando tal política de distribuição, conforme modelo do Anexo III;

9.6 Caso não ocorra o credenciamento ou atualização do Administrador e do Gestor de Carteiras, que já pertencem à carteira do Igeprev-PA, o Instituto resgatará todo valor da aplicação na Instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento ou atualização;

9.7 Para os Fundos de Investimento que já fazem parte da carteira do Igeprev-PA, é obrigatório o preenchimento do TAC pelo Gestor desses fundos e envio ao Igeprev-PA no ato da atualização;